



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0717 - 826-0932  
FAX (016) 826-0753

Fis. ....

Livro n.º .....

Visto: .....

## LEI Nº 2961

De 09 de dezembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

**DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI**, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de canalização do Córrego dos Palmitos.

**ARTIGO 2º** - O valor das obras foi estimado em R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma; R\$150.000,00, onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**ARTIGO 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**ARTIGO 4º** - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$150.000,00 junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**§ ÚNICO** - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fis .....

Livro n.º .....

Visto: .....

**ARTIGO 5º** - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 4110-13.75.448.1.47.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

09 de dezembro de 1997

  
**JOÃO HENRIQUE ORSI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 069/97  
Projeto de Lei nº 2.802